



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025**

**1. PREÂMBULO:**

O Município de Condado/Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por ordem da sua Ilma. Secretaria, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 013/2025, do tipo “menor preço por item”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

**CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.1. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal João Pereira de Andrade, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.412,50** (Vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**• DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia XX/XX/2025 até às 10h00min, do dia XX/XX/2025.

**• CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**• PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**• EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

**• A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br), ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2025**.**

**• PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br) ou do telefone (81) 3642-1031.

**Observações:**

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.



(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

## 2. DO OBJETO

2.1 Contratação destinada à **aquisição de gêneros alimentícios remanescentes**, correspondentes aos **itens fracassados ou desertos** do Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, para atendimento contínuo das demandas do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

## 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

#### 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

#### FICHA 161 – 3.3.90.00.00 – 1 – 035 – 76 – 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.412,50** (Vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos):

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



## 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [cplcondadope1@gmail.com](mailto:cplcondadope1@gmail.com)

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

## 8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal Planejamento Urbano, obras e serviços revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Secretário deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações
- 9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, XX de setembro de 2025.

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Maria Eunice da Silva**

**MINUTA**

---

**ANEXO I**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação destinada à **aquisição de gêneros alimentícios remanescentes**, correspondentes aos **itens fracassados ou desertos** do Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, para atendimento contínuo das demandas do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se tecnicamente justificada pela **necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de saúde**, notadamente no que se refere ao **fornecimento regular e ininterrupto de alimentação hospitalar**, elemento indispensável para a adequada assistência aos **pacientes internados, acompanhantes e profissionais de saúde em regime de plantão** no Hospital Municipal João Pereira Andrade.

A demanda decorre, ainda, do resultado do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, no qual determinados itens do objeto restaram **fracassados ou desertos**, situação que **inviabilizou o atendimento integral da necessidade originalmente planejada**, impossibilitando a plena execução do objeto licitado. Diante desse cenário, impõe-se a **instauração de nova contratação específica dos itens remanescentes**, como medida administrativa necessária, adequada e proporcional, devidamente amparada pelo **Estudo Técnico Preliminar**, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e a essencialidade da presente contratação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **contratação específica de fornecedor para o fornecimento parcelado e sob demanda dos gêneros alimentícios remanescentes**, oriundos dos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 11/2025, visando atender de forma contínua e regular as necessidades operacionais do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**.

A execução do objeto deverá assegurar o **abastecimento permanente da unidade hospitalar**, com observância rigorosa das **normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar**, garantindo a adequada composição das refeições destinadas a pacientes internados, acompanhantes e profissionais de saúde em regime de plantão.

Com a implementação da presente solução, pretende-se:

- Assegurar o **abastecimento contínuo e ininterrupto do Hospital Municipal**;
- preservar a **segurança nutricional e sanitária dos alimentos fornecidos**;
- garantir a **regularidade e a qualidade da alimentação hospitalar**;
- promover a **eficiência administrativa, o controle e a racionalidade na gestão dos**



**suprimentos;**

- manter a **continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde**, sem nenhum risco de desabastecimento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender, de forma obrigatória e cumulativa, aos seguintes requisitos técnicos, sanitários, operacionais e logísticos:

- Fornecimento exclusivo de **produtos novos, íntegros, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade**, em conformidade com as especificações técnicas definidas para cada item;
- Utilização de **embalagens originais de fábrica**, íntegras, resistentes, devidamente **lacradas, rotuladas e identificadas**, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente;
- **Cumprimento integral das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como observância das **Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Transporte e Manipulação de Alimentos**;
- **Conformidade com normas técnicas aplicáveis ao transporte e acondicionamento dos produtos**, assegurando a preservação de suas características físicas, químicas, microbiológicas e nutricionais durante todo o processo logístico;
- **Regularidade, pontualidade e continuidade no fornecimento**, de modo a garantir o abastecimento contínuo da unidade hospitalar, considerando a natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde;
- **Comprovação de capacidade técnica, operacional e logística do fornecedor**, incluindo estrutura compatível para armazenamento, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios;
- **Garantia da qualidade dos produtos fornecidos**, facultando-se à Administração a **recusa imediata e a substituição dos itens que apresentarem qualquer desconformidade técnica, sanitária ou contratual**, sem ônus adicional.

#### **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual dar-se-á de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, em conformidade com as necessidades operacionais do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**, mediante cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do fornecimento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes diretrizes operacionais:

- **Entregas periódicas**, conforme solicitação formal da unidade hospitalar, respeitando os prazos, locais e quantitativos previamente estabelecidos;



- **Recebimento provisório e definitivo dos produtos**, mediante **conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega**, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de acondicionamento e integridade das embalagens;
- **Substituição imediata, sem ônus para a Administração**, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais exigidas;
- **Registro formal e sistematizado das entregas, do consumo e do controle de estoque**, com vistas à rastreabilidade dos produtos, à transparência da execução contratual e ao adequado acompanhamento da gestão dos suprimentos;
- Cumprimento integral das normas sanitárias, de segurança alimentar e de logística, durante todas as etapas de transporte, entrega e armazenamento dos produtos.

A execução contratual deverá garantir o **abastecimento contínuo, regular e seguro da unidade hospitalar**, assegurando a continuidade do serviço público essencial de saúde.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

A **Secretaria Municipal de Saúde** designará, por meio de ato formal, os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, compreendendo:

- **Fiscal do Contrato**, servidor responsável pelo acompanhamento direto da execução, pela verificação da regularidade das entregas, pela conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo **atesto das notas fiscais** e pela emissão de relatórios de fiscalização;
- **Equipe de apoio**, quando necessária, destinada a prestar suporte técnico e operacional às atividades de fiscalização, especialmente nas rotinas de recebimento, conferência, armazenamento e controle de consumo dos gêneros alimentícios.

Compete à fiscalização do contrato, no mínimo:

- **Verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos fornecidos**, em relação às especificações técnicas, prazos de validade e condições de acondicionamento;
- **Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes** relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais não conformidades;
- **Comunicar tempestivamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou falhas na execução** do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis;
- **Atestar as medições e documentos fiscais**, como condição para a liberação dos pagamentos;
- **Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A gestão adequada do contrato visa garantir a **regular execução do objeto, a segurança alimentar no ambiente hospitalar e a correta aplicação dos recursos públicos**.



## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado **exclusivamente após a entrega efetiva, conferência e aceitação definitiva dos produtos**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- **Apresentação de nota fiscal válida**, emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente e correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- **Atesto formal do fiscal do contrato**, certificando a regularidade da entrega, a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- **Comprovação objetiva da conformidade dos produtos entregues** com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais estabelecidas.

O pagamento será realizado conforme os prazos estabelecidos no instrumento contratual, **não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado**, nem a realização de pagamentos enquanto houver pendências, inconformidades ou irregularidades na execução do objeto.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE.

### 8.1 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do menor valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como aquisição de bens comuns e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.

O procedimento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo**, mediante a realização de **pesquisa de preços junto ao mercado**, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divulgação do processo ocorrerá de forma regular e transparente, por meio de:

- **Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme exigência legal aplicável;

assegurando, assim, a transparência do procedimento, o controle social e a adequada formalização da contratação direta.

### 8.2 Estimativa do Valor e Quantidades:

A estimativa de valor da contratação foi apurada com base em **pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços**, conforme valores consolidados no Estudo Técnico Preliminar, totalizando o montante estimado de **R\$ 29.412,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

## DESCRÍÇÃO DOS ÍTENS



Item	Nome	Preço Estimado	Qtde	Unidade	Total
1	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO PARA O PREPARO DO MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EM EMBALAGEM DE 500GR.	R\$ 12,29	100	Unidades	R\$ 1.229,00
2	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADIMINTO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGENS DE 200GR	R\$ 4,32	200	Unidades	R\$ 864,00
3	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CAIXA COM 24 ABLETES DE 19GRAMAS.	R\$ 19,00	200	Unidades	R\$ 3.800,00
4	DOCE DE BANANA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	R\$ 12,89	200	Unidades	R\$ 2.578,00
5	DOCE DE GOIABA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	R\$ 12,89	250	Unidades	R\$ 3.222,50
6	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	R\$ 19,05	250	QUILO	R\$ 4.762,50
7	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	R\$ 17,11	250	QUILO	R\$ 4.277,50
8	LARANJA PERA	R\$ 6,10	400	QUILO	R\$ 2.440,00
9	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	R\$ 36,80	50	Unidades	R\$ 1.840,00
10	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONCENTRADO 500ML	R\$ 9,50	120	Unidades	R\$ 1.140,00
11	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA	R\$ 8,65	100	QUILO	R\$ 865,00
12	MACARRÃO INTEGRAL	R\$ 6,94	100	Unidades	R\$ 694,00
13	TEMPERO NATURAL AÇAFRÃO	R\$ 34,00	50	QUILO	R\$ 1.700,00

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo descrita, prevista no orçamento vigente.

### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1010.2069.0000 Manutenção das Atividades do Hospital

Ficha 161 -3.3.90.00.00-1-035-76-001.001 – Recursos Próprios do Município

Condado-PE, 09 de dezembro de 2025.

---

Maria Eunice da Silva  
 Secretária de Saúde



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, DA LEI N° 14.133/2021)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Verifica-se a necessidade de contratação específica para **aquisição de gêneros alimentícios remanescentes**, correspondentes aos **itens que restaram fracassados ou desertos** no Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, destinados ao atendimento contínuo das demandas do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**.

A referida unidade hospitalar presta **serviços essenciais de saúde de forma contínua e ininterrupta**, mantendo internações, atendimentos emergenciais e procedimentos assistenciais que demandam suporte nutricional adequado, tanto para pacientes quanto para acompanhantes e profissionais em regime de plantão. A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desses gêneros compromete diretamente a **segurança alimentar, a qualidade da assistência hospitalar, a recuperação clínica dos pacientes e a regularidade dos serviços públicos de saúde**, configurando risco concreto à prestação do serviço essencial.

Dessa forma, a contratação dos itens remanescentes revela-se **imprescindível, imediata e de interesse público**, com o objetivo de assegurar a plena continuidade das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelo Hospital Municipal.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Registra-se que o **Plano de Contratações Anual – PCA ainda não se encontra formalmente consolidado para o exercício vigente**, situação que impede o devido vínculo prévio da contratação. Todavia, a necessidade ora apresentada decorre de demanda **essencial, contínua e urgente**, vinculada diretamente à manutenção dos serviços hospitalares, não sendo possível sua postergação sem prejuízo à coletividade.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos, sanitários, operacionais e logísticos:

- Fornecimento exclusivo de **produtos novos, íntegros, próprios para consumo humano e dentro do prazo de validade**, atendendo às especificações de cada item;
- **Embalagens originais de fábrica**, íntegras, resistentes, devidamente **lacradas, identificadas e com rotulagem completa**, contendo informações exigidas pela legislação sanitária vigente;



- **Cumprimento integral das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como das Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Transporte e Manipulação de Alimentos;**
- **Conformidade com normas técnicas de transporte e acondicionamento,** garantindo a preservação das características físicas, químicas e nutricionais dos produtos durante todo o trajeto até o local de entrega;
- **Regularidade, pontualidade e continuidade no fornecimento,** conforme cronograma de entregas definido pela unidade hospitalar, considerando a natureza essencial e ininterrupta do serviço de saúde;
- **Comprovação de capacidade técnica, operacional e logística do fornecedor,** incluindo estrutura adequada para armazenamento, distribuição e atendimento das demandas hospitalares;
- **Garantia da qualidade dos produtos entregues,** admitindo-se a recusa imediata de quaisquer itens que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou contratuais estabelecidas.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades a serem contratadas corresponderão **exclusivamente aos itens e quantitativos remanescentes** que restaram **fracassados ou desertos** no Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, conforme planilha abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	AMIDO DE MILHO	100	UNIDADES
2	AVEIA INTEGRAL	200	UNIDADES
3	CALDO DE CARNE	200	UNIDADES
4	DOCE DE BANANA	200	UNIDADES
5	DOCE DE GOIABA	250	UNIDADES
6	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	250	KILO
7	POLPA DE FRUTAS - GOIABA,	250	QUILO
8	LARANJA PERA	400	QUILO
9	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	50	UNIDADES
10	LEITE DE COCO CONCENTRADO 500ML	120	UNIDADES
11	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA	100	QUILO
12	MACARRÃO INTEGRAL	100	UNIDADES
13	TEMPERO NATURAL AÇAFRÃO	50	QUILO

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Foram analisadas as seguintes alternativas de solução para atendimento à necessidade:

- **Nova licitação dos itens remanescentes;**
- **Contratação por dispensa**, desde que preenchidos os requisitos legais;
- **Redistribuição temporária de estoques**, considerada insuficiente;
- **Aquisição emergencial fracionada**, considerada inviável por comprometer economicidade e padronização.

Dentre as alternativas, verifica-se que a **contratação específica dos itens remanescentes** é a solução viável, necessária e proporcional para garantir a continuidade do serviço público.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de valor foi apurada, mediante realização de pesquisa de preços na ferramenta Banco de Preços, conforme listado abaixo:

Item	Nome	Preço Estimado	Qtde	Unidade	Total
1	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO PARA O PREPARO DO MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EM EMBALAGEM DE 500GR.	R\$ 12,29	100	Unidades	R\$ 1.229,00
2	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS, ISENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADIMINTO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGENS DE 200GR	R\$ 4,32	200	Unidades	R\$ 864,00
3	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CAIXA COM 24 ABLETES DE 19GRAMAS.	R\$ 19,00	200	Unidades	R\$ 3.800,00
4	DOCE DE BANANA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	R\$ 12,89	200	Unidades	R\$ 2.578,00
5	DOCE DE GOIABA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	R\$ 12,89	250	Unidades	R\$ 3.222,50
6	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	R\$ 19,05	250	QUILO	R\$ 4.762,50
7	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	R\$ 17,11	250	QUILO	R\$ 4.277,50
8	LARANJA PERA	R\$ 6,10	400	QUILO	R\$ 2.440,00
9	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	R\$ 36,80	50	Unidades	R\$ 1.840,00
10	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONCENTRADO 500ML	R\$ 9,50	120	Unidades	R\$ 1.140,00
11	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA	R\$ 8,65	100	QUILO	R\$ 865,00
12	MACARRÃO INTEGRAL	R\$ 6,94	100	Unidades	R\$ 694,00
13	TEMPERO NATURAL AÇAFRÃO	R\$ 34,00	50	QUILO	R\$ 1.700,00

**Total: R\$ 29.412,50**

## 7. SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na **contratação específica e direcionada para o fornecimento dos gêneros alimentícios remanescentes**, correspondentes aos itens fracassados ou desertos do Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, com fornecimento **de forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade operacional do **Hospital Municipal João Pereira Andrade**.

A execução contratual deverá assegurar o **abastecimento contínuo e regular da unidade hospitalar**, garantindo a adequada composição alimentar de pacientes internados, acompanhantes e profissionais de saúde em regime de plantão, observadas as normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar vigentes.

Com a implementação desta solução, busca-se:

- Assegurar a **continuidade ininterrupta dos serviços públicos de saúde** prestados pelo Hospital Municipal;
- Garantir a **regularidade do fornecimento de alimentação hospitalar** em padrões adequados de qualidade;
- Preservar a **qualidade nutricional e sanitária dos gêneros fornecidos**;
- Promover a **eficiência, o controle e a economicidade na gestão dos suprimentos alimentares**;
- Reforçar a **segurança no atendimento aos pacientes**, contribuindo diretamente para a recuperação clínica e o bem-estar dos usuários.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **deverá ser realizada de forma parcelada**, em razão das características próprias do objeto, especialmente pela **natureza perecível dos gêneros alimentícios** e pela necessidade de **fornecimento contínuo e controlado ao ambiente hospitalar**.

O parcelamento justifica-se, ainda, pela:

- Necessidade de **controle rigoroso dos prazos de validade**, assegurando a oferta de produtos sempre próprios para consumo;
- **Otimização do espaço físico de armazenamento do Hospital Municipal**, evitando estocagem excessiva;
- **Redução de perdas, desperdícios e deterioração dos alimentos**;
- Maior **eficiência logística e operacional no abastecimento hospitalar**;
- Adequação do fornecimento à **demandas reais e contínuas da unidade de saúde**.
- Dessa forma, o fornecimento parcelado mostra-se a **solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública**, alinhada aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público essencial.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:



- Assegurar o **abastecimento contínuo, regular e adequado dos gêneros alimentícios** destinados ao Hospital Municipal João Pereira Andrade;
- Garantir a **segurança nutricional e sanitária no ambiente hospitalar**, em conformidade com as normas vigentes;
- Manter a **regularidade e a qualidade no atendimento aos pacientes internados e em observação**;
- preservar a **continuidade ininterrupta dos serviços públicos de saúde** prestados à população;
- promover maior **eficiência, controle e racionalidade na gestão dos suprimentos alimentares hospitalares**.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, serão adotadas previamente as seguintes providências administrativas, operacionais e de controle:

- **Designação formal de fiscal do contrato**, por meio de portaria específica, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução contratual, verificação das entregas e atesto das notas fiscais;
- **Capacitação funcional dos servidores envolvidos no recebimento e conferência dos produtos**, com orientação quanto às especificações técnicas, prazos de validade, condições de acondicionamento e padrões de qualidade exigidos;
- **Definição e padronização de rotinas de controle de qualidade**, contemplando inspeção visual, conferência quantitativa, análise de conformidade com as especificações técnicas e verificação das condições sanitárias dos gêneros alimentícios fornecidos;
- **Implantação e manutenção de registros formais de entrega, armazenamento, consumo e estocagem**, com vistas à rastreabilidade dos produtos, ao controle de estoque e à transparência da execução contratual.

Tais providências visam garantir a **efetiva fiscalização do contrato, a segurança alimentar no ambiente hospitalar e a correta aplicação dos recursos públicos**.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO**

Não há, no presente momento, contratação correlata vigente voltada exclusivamente ao atendimento integral do objeto remanescente ora tratado.

## **12. IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação possui **baixo impacto ambiental**, observando-se:

- Uso racional de embalagens;
- Controle de descarte adequado;
- Incentivo a fornecedores com práticas sustentáveis;
- Redução de desperdício de alimentos.



### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para fornecimento dos **itens remanescentes fracassados ou desertos do PE nº 11/2025** é **necessária, adequada e indispensável**, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo **Hospital Municipal João Pereira Andrade**.

Recomenda-se, assim, o regular prosseguimento da instrução processual para viabilização da contratação.

Condado-PE, 04 dezembro de 2025.

---

**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Diego da Silva Leite

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Projeto Básico.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria Eunice da Silva  
Secretária

### ANEXO III



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO CONTRATAÇÃO N° XXX/2025**

**DISPENSA N° XXX/2025**

**CONTRATO N° XXX/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CONDADO através do FUNDO MUNICIPAL DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.<sup>a</sup> XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades: **Copa de Futsal Masculina; Copa de Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17**. O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo** - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

**Parágrafo Primeiro** – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Parágrafo Segundo** – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE**

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX**

XXXXXXX

Secretário

---

**EMPRESA**

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:

MANUTENÇÃO

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ref.: DISPENSA xxx/2025**

**Data: xx/xx/yyyy**

**Hora: xxh00**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades: **Copa de Futsal Masculina; Copa de Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.** O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2025.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)